São Paulo, 29 junho de 2026

PÁTRIA INFRAESTRUTURA IV FEEDER-B - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 33.493.640/0001-30

PRORROGAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Prezado(a) Cotista,

A **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, e todos os atos a ela correlatos, na qualidade de administradora do **PÁTRIA INFRAESTRUTURA IV FEEDER-B - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.493.640/0001-30 ("Fundo"), vem, por meio deste, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), convocar os cotistas ("Cotistas") a se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia"), a ser realizada através de videoconferência, de forma exclusivamente *online*, e para todos os efeitos na sede da Administradora, a ser realizada em **10 de agosto de 2026**, às **11:00 horas**, a fim de deliberar sobre:

(i) Aprovar as demonstrações financeiras do Fundo e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;

(ii) Aprovar a manifestação de voto positiva do Fundo, pela Administradora ou Gestora, a ser proferida na assembleia geral de cotistas do **PÁTRIA INFRAESTRUTURA IV FEEDER-A FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.625.186/0001-60 ("Fundo Investido"), para aprovar das demonstrações financeiras e parecer do auditor independente, referente às demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; e

(iii) Autorizar a Administradora a tomar quaisquer providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento.

Nos termos do Regulamento do Fundo, somente poderão votar na Assembleia Geral: (i) os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações perante o Fundo e (ii) que estejam inscritos no registro de cotistas.

Informamos que todo o material suporte para as deliberações a serem tomadas na Assembleia ora convocada se encontra disponível com o presente Edital. A Assembleia será realizada exclusivamente por videoconferência e não haverá a possibilidade de participação presencial, sendo o voto do cotista computado somente se realizado (i) diretamente pela plataforma *Cuore*, conforme instruções constantes do Anexo I ao Edital, a partir da data de recebimento deste edital até às 23:59 horas da data de realização da Assembleia ou (ii) através de participação na Assembleia, desde que também seja encaminhado Voto Escrito, nos termos do Formulário disponibilizado, juntamente com os documentos que comprovem os poderes dos signatários (caso sejam representantes legais do cotista). Ressalvas no voto, comentários e/ou discussões relativas à ordem do dia da Assembleia somente poderão ser realizados por meio de participação na Assembleia.

Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à esta Assembleia deverão ser direcionados via e-mail para juridico.fip@apexgroup.com e fundos@patria.com, com o seguinte título: "Pátria Infra IV Feeder B FIP | AGC – Aprovação de Contas |10/08/2026".

Sendo o que nos cabia para o momento permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos que V. Sas. entenderem necessários.

Atenciosamente,

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora

ANEXO I – PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE VOTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA CUORE

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma Cuore ("Cuore" ou "Plataforma"). Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e/ou disponibilizada pela B3, conforme o caso, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia constante no Edital. Ressaltamos que será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Os Cotistas devem incluir na plataforma Cuore os seguintes documentos para realização de seu voto:

(i) se pessoa jurídica: (a) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado, (b) documentação societária outorgando poderes de representação, (c) documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(ii) se fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, (c) documentação societária outorgando poderes de representação; (d) documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(iii) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(iv) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva apenas alguns minutos.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da Plataforma, tais como:

(i) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela Plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do Fundo após finalizado;

(ii) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seus representantes legais possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado; e

(iii) A Plataforma aceita anexos apenas de extensão ".pdf".